# Prefeita: Maria de Fátima Rosado Nogueira

# PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 166/2012 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMEN-

"DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Sra. MARIA DA CONCEÇÃO CESÁRIO, o seguinte Assessor Parlamentar:
340001 – ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

posições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró - (RN), 18 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 167/2012 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Sra. MARIA DA CONCEÇÃO CESÁRIO, o seguinte Assessor Parlamentar:
340002 – JOSÉ CARLOS DE SANTANA CÂMARA JÚNIOR
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

posições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 18 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

# PORTARIA Nº 168/2012 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMEN-

"DISPOE SOBRE A EXUNERAÇÃO DE CARGOS ASSESSIMA FOISEAUREIX TAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Sra. MARIA DA CONCEÇÃO CESÁRIO, o seguinte Assessor Parlamentar:
340003 – JEWTON FREIRE VENCESLAU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dissessições em contrário

posições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOL FO FERNANDES Mossoró – (RN), 18 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 169/2012 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMEN-

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSICIA I TARE INTERIOR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Sra. MARIA DA CONCEÇÃO CESÁRIO, a seguinte Assessora Parlamentar:
340004 – GRACY CARLA COSTA REGIS
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as discolação em contrário.

posições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 18 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior **PRESIDENTE** 

#### PORTARIA Nº 170/2012 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMEN-

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGUS ASSESSURIA FANLAIVILISTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Sra. MARIA DA CONCEÇÃO CESÁRIO, a seguinte Assessora Parlamentar:
340014 — CÍCERA NOGUEIRA DE CARVALHO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

posições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 18 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior **PRESIDENTE** 

#### PORTARIA Nº 171/2012 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Sra. MARIA DA CONCEÇÃO CESÁRIO, o seguinte Assessor Parlamentar: 340005 – SAMUEL CORTÊS DE SOUSA Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

posições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró - (RN), 18 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 172/2012 - GP/RH

"NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribui-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÔ, no uso das atribuições legais; Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor THIAGI VICTOR REBOUÇAS DE MEDEI-ROS para o Cargo de Assessor Parlamentar – Chefe de Gabinete – Nível Superior, lotado no Gabinete da Vereadora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO. Art. 2º - O Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente maturio cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra sempre que exigir o servico do aabinete. sempre que exigir o serviço do gabinete. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró - (RN), 19 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 173/2012 - GP/RH

"NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribui-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições legais; Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor ALYSSON CAMILO ALVES DE LACERDA para o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo – Nível Médio, lotado no Gabinete da Vereadora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO. Art. 2º - O Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra sempre que exigir o serviço do gabinete. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 19 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE



#### PORTARIA Nº 174/2012 - GP/RH

"NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais; Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município

nicípio, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Senhora GISLAINE TALITA VILLELA CORTEZ para o Cargo de Assessora Parlamentar - Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO.
Art. 2º - A Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis ou um horário extra sempre que exigir o servico úteis, ou em horário extra sempre que exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 19 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 175/2012 - GP/RH

"NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMEN-TAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-

SORÓ, no uso das atribuições legais; Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Mu-

nos territos do Art. 52 – v – da Lei Organica do Município,
RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor LEONARDO
DA COSTA SOBRINHO para o Cargo de Assessor
Parlamentar – Técnico-Legislativo – Nível Médio, lotado no Gabinete da Vereadora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO.

DORA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - O Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra sempre que exigir o serviço de cabinato. do gabinete. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 19 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 176/2012 - GP/RH

"NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMEN-TAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-

SORÓ, no uso das atribuições legais; Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Mu-

nos termos do Art. 52 – v – ua Lei Organica do ....a nicípio, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA para o Cargo de Assessora Parlamentar – Técnico-Legislativo – Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO. Art. 2º - A Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não tieis, ou em horário extra sempre que exigir o serviço do abinete.

do gabinete. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró - (RN), 19 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 177/2012 - GP/RH

"NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMEN-

TAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso das atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município nicípio,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Senhora ALLANAH ELLEN DANTAS LOPES para o Cargo de Assessora Parlamentar – Técnico-Legislativo – Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora MARIA AUXILIA-DORA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - A Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra sempre que exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 19 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 178/2012 - GP/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-

O PRESIDENT E DA CAMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso de suas atribuições legais, e com ful-cro nos Arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO SABINO DA COSTA NETO, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 20 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 179/2012 - GP/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso de suas atribuições legais, e com ful-cro nos Arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor TAYRONE THALLIS DE MEDEIROS SOUZA, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo , TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 20 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 180/2012 - GP/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso de suas atribuições legais, e com ful-

SORO, no uso de suas atribuições legais, e com ful-cro nos Arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Senhora ALINE ES-TEVAM CARVALHO, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – I, do qua-dro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 20 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 181/2012 - GP/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso de suas atribuições legais, e com ful-cro nos Arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31 inciso II,

cro nos Arts. 26 inciso VII, alinea "a", 31 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor PABLO RICHELL DE OLIVEIRA DIAS, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo , TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 20 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 182/2012 - GP/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso de suas atribuições legais, e com ful-cro nos Arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor EUGÊNIO PACCELLI AGUIAR FREIRE, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legis-

lativo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 20 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 183/2012 - GP/RH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOS-

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, no uso de suas atribuições legais, e com ful-cro nos Arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31 inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor MÁRCIO VI-NÍCIUS BARRETO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, TÉCNICO NÍVEL SUPE-RIOR – I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo

Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES Mossoró – (RN), 20 de dezembro de 2012.

Francisco José Lima Silveira Júnior PRESIDENTE

# Poder Executivo

#### LEI COMPLEMENTAR N° 077 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o auxílio fardamento dos servidores públicos do Município de Mossoró e dá outras provi-

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar. Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Mu-

nicipal de Mossoró o auxílio fardamento, indenização a ser concedida aos servidores municipais cujo de-sempenho das atividades demande o uso padronisempenno das atividades demande o uso padroni-zado de uniformes conforme legislação pertinente a cada categoria, classe ou grupo de servidores. §1º - A indenização de que trata este artigo depen-derá de previa solicitação ao titular da respectiva

pasta de lotação do servidor, a ser autorizada pelo chefe do poder executivo, tendo por base a necessidade de cada categoria.

§ 2º - A solicitação para a concessão do auxilio far-damento deverá ser encaminhada a administração pública municipal, contendo: I - Relação Nominal dos servidores que farão jus ao

recebimento da indenização, especificando a atividade e peculiaridades de cada servidor;

II - Relação dos itens integrantes do fardamento padronizado com respectivos preços de mercado atua-

III - Cópia do regulamento próprio relativo ao farda-

mento padronizado. Parágrafo único - Considera-se uniforme, para os fins desta lei, a farda ou vestuário, confeccionado de

acordo com modelo estabelecido em decreto, para uma corporação, classe ou grupo de servidores. Art. 2º - Considera-se fardamento, para efeito desta lei, as peças e suas respectivas quantidades constantes nas descrições contidas nas normatizações de cada categoria funcional. §1º - A antecipação do auxílio-fardamento ocorrerá

no mês subsequente ao da entrada em exercício do servidor.

§2º - O pagamento do auxílio-fardamento, no ano de 2013, ocorrerá no mês subsequente ao da entrada em

vigor do decreto que regulamentará esta lei. §3º - Os servidores que, no ano anterior a entrada em vigor do decreto, tiverem recebido da Administração Pública do Município o uniforme para o exercício de suas atividades, só farão jus ao recebimento do auxí-

suda atividades, so la la o jus do recenimento do auxilio-fardamento no ano seguinte. §4º - Os servidores de que trata o caput deste artigo farão jus a duas indenizações por ano, preferencial-mente nos meses de Março e Julho, salvo o disposto no art. 6º desta Lei.

85º - O afastamento do servidor do cargo obsta o pagamento do auxílio-fardamento, exceto se o afasta-mento for de até 30 dias e devidamente justificado

pela autoridade competente. §6º - Os dias 30 de abril e 30 de agosto serão as datas

so- - Os dias 30 de abril e 30 de agosto serao as datas limites, de cada ano, para que o servidor possa ad-quirir e apresentar-se devidamente uniformizado de acordo com o que estabelece no artigo 5º desta Lei. §7º - Os demais acessórios, complementos e equipa-mentos de proteção individual previstos em regulamento próprio serão adquiridos pelos respectivos órgãos de lotação. Art. 3º - O auxílio fardamento será concedido duas

vezes por ano, em pecúnia, correspondendo ao total do valor obtido em pesquisa de mercado dividido por

dois meses. §1º - O cálculo do valor do auxílio-fardamento terá como base pesquisa de preço de mercado do kit ou das peças de manutenção que compõem o modelo estabelecido em decreto para cada uniforme. §2º - O valor desta indenização será corrigido anualmente mediante aprovação e anuência dos valores

pela administração tendo por base uma pesquisa de mercado dos itens que integram o fardamento das ca-tegorias autorizadas a recebê-las.

Art. 4º - O auxílio de que trata esta lei não se incorporará à remuneração do Servidor e sobre ele não incidirá qualquer vantagem, assim como não será incluído no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para a contribuição previdenciária e para o Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, retidos na fonte.

tuleza, retudos na lone. Art.5º - A classificação, discriminação, uso e compo-sição dos uniformes a serem adquiridos pelos servi-dores, deverão atender ao disposto em decreto observadas as especificidades de cada órgão ou entidade da Administração pública Municipal.

Art. 6º - Nos casos em que o servidor, no exercício de suas atribuições, sofrer dano em seu uniforme, poderá ser concedida indenização para aquisição de novo

uniforme. §1º - O valor da indenização será apurado de acordo com o preço de mercado pago pela peça do vestuário perdida ou danificada.

§2º - Os eventos que derem causa ao dano no uni-forme serão apurados mediante sindicância determinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade de sua lotação, ficando condicionada a concessão da indenização prevista no caput deste artigo à ausência

de culpa ou dolo do servidor. §3º - O dano a que se refere o caput deste artigo de-

verá ser irreparável ou de difícil reparação. §4º - Entender-se-á como dano irreparável ou de difí-cil reparação aquele que descaracterizar o uniforme. §5º - O Secretário titular de cada pasta será o res-ponsável pela averiguação do cumprimento, por parte do servidor, quanto ao uso correto do uniforme de acordo com o regimento que disciplinar a aquisição, uso e posse do uniforme. §6º - O Secretário titular de cada pasta poderá nomear comissão a fim de fazer averiguação descrita no pa-

rágrafo anterior.

- Caso o servidor não se apresente devida-Art. / C - Caso o servidor nato se apresente devida-mente uniformizado de acordo com estabelecido nesta lei e em decreto ou deixar de cumprir regula-mento próprio que normatize a padronização do uni-forme deixará de receber o auxilio fardamento e terá devolver o valor pago para a aquisição do mesmo.

Art. 8º - O Auxílio Fardamento será cancelado "ex of-fício" quando ocorrer:

I - Exoneração, demissão, cessão, disponibilidade, de-claração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário:

II - Acumulação de benefício idêntico ou semelhante. Parágrafo único - No caso de ocorrência de acumulação de benefício idêntico ou semelhante, o benefíciá-rio poderá está sujeito às medidas disciplinares cabíveis e previstas na respectiva norma que rege o servidor, depois de comprovado dolo ou culpa. Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei cor-

rerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2.976. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras /idências

PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a doação de um terreno com área de 1,20 hectares, localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, comunidade da Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1902/2004

 A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se em um ponto determinado com vértice 1, de coordenadas N 9.427.929,07me E 673.833,03m, sicoordenadas N 9.427.929,07me E 673.833,03m, situado no limite com rua projetada "A", deste, segue com azimute de 116°26'38' e distância de 118,23m, confrontando neste trecho com a rua projetada "E" até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.876,42m e E 673.938,90m, deste, segue com azimute de 206°26'38' e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com o lote 18 até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.786,88m e E 673.894,36m, deste, segue com azimute de 296°26'38' e distância de 121.92m. confrontando neste trecho com lote 19 até o 121,92m, confrontando neste trecho com lote 19 até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.801.17m e E vertice 4 de coordenadas N 3-27.501.7111 e de 28°33'21'` e distância de 100,07m, confrontando neste trecho com a rua projetada "A" até o vértice 1 de coordenadas N 9-427.929.07m e E 673.833.03m, ponto inicial da descrição deste perímetro que representa ao seu final um perímetro de 440,22m e área de 1.20 hectares.

82º - Todas as coordenadas descritas no caput deste artigo estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo

renciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa GREEN WASTE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de prestação de serviços de coleta, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) messes, sob pena de reversão, sendo o valor venal do meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica em

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município.

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei muni-cipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse pú-blico, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

# LEI Nº 2977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

Art. 19 - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a doação de um terreno com área de 1,74 hectares, lo-calizada no Distrito Industrial de Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004.

 A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se em um ponto determinado com vértice 7, de coordenadas N 9.433.970,569m e E 684.290,788m,

situado no limite com a Porcelanatti, deste, segue com azimute de 11°59`41`` e distância de 10,07m, con-frontando neste trecho com a Porcelanatti até o vértice rontando neste trecho com a Porceianatti ate o vertice 6 de coordenadas N 9.433.980,418m e E 648.292,881m, deste, segue com azimute de 121°15°26° e distância de 146,05m, confrontando neste trecho com rua projetada até o vértice 1 de coordenadas N 9.433.904,634m e E 684.417,734m, deste, segue com azimute de 204°39°55° e distância de 135.40m confrontando neste trecho com área juva-135,49m, confrontando neste trecho com área invadida até o vértice 4 de coordenadas N 9.433.781.506m e E 684.361,191m, deste, segue com azimute de 302°15°22" e distância de 115,37m, confrontando neste trecho com área da Datanorte até o vértice 5 de coordenadas N 9.433.843.077m e E 648.263.629m, segue com azimute de 12°01'33''e distância de 130,35m, confrontando neste trecho com Porcelanatti até o vértice 7 de coordenadas N 9.433.970,569m e E 9.433.970,569m, e E 684.290,788, ponto inicial da descrição deste perímetro que representa ao seu final um perímetro de 537,33m e área de 1.74 hectares. §2º – Todas as coordenadas descritas no caput deste

artigo estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS 72 e Brasileiro, processadas com equipamento GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como Datum SADv69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa CENTRAL DISTRIBUI-DORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de alimentos em geral devendo ser utilizado no prazo

de alimentos em geral, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil

reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quais-quer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

município.

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo ob-serva o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei muni-cipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste

artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

# LEI Nº 2978. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis mu-nicipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras

PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ARKETETTA DE INIOSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a doação de um terreno com área de 3,23 hectares, localizada no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, na comunidade de Barrinha, na RN 015 – Mossoró/RN, na forma instituída ne plas leis municipais nº 1502/2000 na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 1929/2004.

 A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se em um ponto determinado com vértice 1, de coordenadas N 9.428.963,780m e E 674.457,883m, situado no limite com Mossoró Pré Moldados e RN 015, sentido Mossoró/Baraúna, deste, segue confron-tando com a RN 015, sentido Mossoró/Baraúna nos e distância de 64,74m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.428.926,629m e E 674.510.906m, deste, segue com azimute de 126°12'30'` e distância de segue com azimute de 126°12 30 e distancia de 58,96m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.428.891,802m e E 674.558,477m, deste, segue com azimute de 205°38°56" e distância de 257,42m, confrontando neste trecho com Granjas Filadelfia até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.659.751m e E 674.447,054m, deste, segue confrontando com Mossoró Pré Moldados nos seguintes seguimentos: com azimute de 296°33'25'` e distância de 56,01m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.428.684,794m e E 674.396.951m, deste, segue com azimute de 296°33'25'` e distância de 63,76m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.428.713.298m e E 674.339.922m, deste, segue com azimute de 25°13'03'` e distância de 276,87m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.963,780m e E 674.457,883m, ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 777,75m e área de 3.23 hectares.

 Todas as coordenadas descritas no caput deste artigo estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano

de projeção o mis. Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa GRANJA FILADELFIA LTDA, sendo esta destinada à implantação de um estabe-lecimento industrial com o ramo de atividade industrial de fabricação de ração para recimento industrial com o famo de advidade industrial de l'abricação de l'ação para consumo animal, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência do dominio doses terreno acro outros terrenos estados do complia doses para outros terrenos estados do complia doses para outros terrenos estados dos estados e

cia de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido

para o patrimônio do município. §2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obriga-ções da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em

çoes da donataria, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

### LEI Nº 2979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a se-

guinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer doação de um terreno com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, na comunidade da Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004.

§1º – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.428.174,168 m. e E 674.103,725m, situado no limite com lote 11, deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 50,00m, confrontando deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com lote 10 até o vértice 2 de coordenadas N 9.428.151,902m. e E 674.148,494m; deste, segue com azimute de 206°26'38" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com lote 12 b até o vértice 3 de coordenadas N 9.428.062,365m e E 674.103,962m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.084,631m e E 674.059,193m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com lote 1 até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.174,168m e E 874.103,725m; ponto inicial da descrição deste perimetro que apresenta ao seu final um perímetro de 300,00 metros e área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados. §2° – Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encon-

Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WG/FEGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa CARRVANN INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA, sendo esta destanda de insulantos de de sua comenta de febricada de se

tinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de fabricação de ca-bines, carrocerias e reboques devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) brites, carrocerías e rebodues deverido ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais

de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município.

para o patrimonio do municipio. \$2^\circ\$ - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em focus de para experiente. favor do ente municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I. do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, auto-maticamente, revertido em favor do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2980. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 2748, de 17 de junho de 2011, cor-

rigindo erro material e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - O caput do artigo 1° da Lei nº 2748, de 17 de junho de 2011, passa a vi-

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um ter-reno com área de 180.000 m2 (cento e oitenta mil metros quadrados), localizado no Distrito Agro-Industrial de Mossoró, na RN - 015, na forma instituída pelas Leis Municipais nº 1502/2000 e 1929/2004". Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-sições em contrário

sicões em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2981. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma nstituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providência A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer doacão de um terreno com área

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer doação de um terreno com área de 4,10 hectares, localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, na comunidade da Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004. §1° – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.428.506,508m e E 671.474,588m, situado no limite com a rua projetada "A" e a rua projetada "B" deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 205,79m, confrontando neste trecho com a rua projetada "B" até o vértice 2 de coordenadas N 9.428.414,865m. e E 671.658,847m; deste, segue com azimute de 206°42'47" e distância de 200,00m, confrontando neste trecho com a rua projetada "G" até o vértice 3 de coordenadas N 9.428.236,209m e E 671.568,941m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 204,69m, confrontando neste trecho com a rua projetada "C" até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.327,360m e E 671.385,672m; deste, segue com azimute de 26°23'47" e distância de 200,00m, confrontando neste trecho com a rua projetada "A" até o vértice 5 de coordenadas N 9.428.506,508m e E 671.474,588m; ponto inicial da escrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 810,48 metros crição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 810,48 metros e área de 4,10 hectares.

e area de 4,10 hectares. \$2^{\circ} - Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sendo esta destinada à implantação de um estabelecimento comercial com o ramo de atividade de Distribuição de Material de Construção, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado.

(doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido

para o patrimônio do município. §2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alle-nação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

Favor do ente municipai. \$3° - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial. \$4° - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, auto-

maticamente, revertido em favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN. 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

# LEI Nº 2982, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a se-

guinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer doação de um terreno com área de 1,20 hectares, localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, na comunidade da Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004.

nicipais nº 1502/2000 e 1929/2004. \$\\$1^\circ\$ -A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.977,186m e E 674.005,755m, situado no limite com lote 15 deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 100,36m, confrontando neste trecho com lote 14 até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.932,495m. e E 674.095,613m; deste, segue com azimute de 206°42'47" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.843,167m e E 674.050,660m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 99,89m, confrontando neste trecho com a rua projetada "E" até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.887,649m e E 673.961,233m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 100,07m, confrontando neste trecho com lote



15 até o vértice 1 de coordenadas N 9 427 977 186m e E 674.005,755m; ponto inicial da descrição deste

perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 400,25 metros e área de 1,00 hectare. §2º – Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa MARÉ CIMENTO LTDA, apode esta destinada à impatração de uma unidada.

sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de Prestação de Concretagem, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). §1º - Fica proibida a venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o pa-

trimônio do município. §2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesmá careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláu-sula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo

Grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de inte-

resse público, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

# LEI Nº 2983, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá ou-

tras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal

a fazer a doação de terreno com área de 2.012,77 m2, localizada no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de

\$1º – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.725,688m e E 673.903, 003m, situado no limite da rua projetada "G" deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 79,08m, confrontando neste trecho com lote "20" até o vértice 2 de coorde-nadas N 9.427.690,470m. e E 673.973,318m; deste, segue com azimute de 206°42'47" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.667,718m e E vertice 3 de corderiadas N 9.427.007,7611 e E 673.962,368m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 78,97m, confrontando neste trecho com lote 20 D até o vértice 4 de coor-denadas N 9.427.702,883m e E 673.891,665m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com a rua pro jetada "D" até o vértice 1 de coordenadas N 9.427.725,688m e E 673.903,007m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 208,99 metros e área de 2.012,77

§2º - Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias á con a parimetro foram eduladas no alega. cias, áreas e perímetros foram calculados no plano

clas, areas e perimetros ioram carcurados no prano de projeção UTM. Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á es-pecificamente a empresa ANTONIO DOS SANTOS DE SOUSA NETO MÓVEIS, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de madeira e manufatura de plástico, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seia mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláu-sula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo

Grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2984, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipa a fazer a doação de terreno com área de 2.009,72 m2 (dois mil e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizada no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, quilômetro nove, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004.

de 14 de maio de 2004. §1º – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.702,883m e E 673.891,665m, situado no limite da rua projetada "G" deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 78.97m, confrontando neste trecho com lote 20 C até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.667,718m. e E 673.962,368m; deste segue com azimute de 20°24'24" e distância deste, segue com azimute de 206°42`47" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.644,966m e E 673.950,919m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 78,85m, confrontando neste trecho com lote 20 E até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.680,078m e E 673.880,323m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com a rua projedada "G" até o vértice 1 de coordenadas N 9.427.702,783m e E 673.891,665m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 208,75 metros e área de 2.009,72

Todas as coordenadas aqui descritas estão deo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa ALCIDES MISQUITA DOS

SANTOS, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de montagem e fabricação de móveis de madeira, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora

estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

- Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláu-sula de reversão e demais obrigações da donatária,

sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste

artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2985. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá ou-

tras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal

a fazer a doação de terreno com área de 2.006,67 m2, localizada no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de

de 25,47m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.713,221m e E 673.985,267m; deste, segue com PMM até azimute de 296°42'47" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.622,214m e E 673.939,469m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 78,73m, confrontando neste trecho com lote"20 F" até vértica 4 de coordenadas N 9.427.652,727m e E o vértice 4 de coordenadas N 9.427.657,272m e E 673.968,980m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 25,47m, confrontando neste 26°26 38 e distancia de 25,47m, confrontando neste trecho com rua projetada "G" até o vértice 1 de coordenadas N 9.427.680,078m, r E 673.880,323m, ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 208,51 metros e área de 2.006,67 m2. §2º – Todas as coordenadas aqui descritas estão

geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WG/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distân-

como o Datum SAD 69. Iodos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa ANTONIO NEUTON QUEI-ROZ GONÇALVES – ME, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de fobricação de activitivas prá meldades do már de fabricação de estruturas pré-moldadas de már-mores e granitos, devendo ser utilizado no prazo má-ximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, con-forme avaliação técnica de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quais-

quer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município.

32º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláu-sula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

- A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei mu-nicipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de inte-resse público, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2986. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências

tras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 2.500,00m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, quilômetro nove, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004. §1º – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.428.151,902m e E 674.148,494m, situado no limite com lote12 A, deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com lote 10 até o vértice 2 de coorde-nadas N 9.428.140,769m e E 674.170,878m; deste, segue com azimute de 206°26'38" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com lote 12 C até o vértice 3 de coordenadas N 9.428.051,232m e ate o ventce 3 de coordenadas N 9.426.051,252/III e 6 674.126,346m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.062,365m e E 674.103,962m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com lote 12 A até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.151.902m A até o vértice 1 de coordenadas N 9 428 151 902m e E 674.148,494m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 250,00 metros e área de 2.500,00m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).

§2º – Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distância de como o Catalon SAD 69. cias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á es-

pecificamente a empresa CIRO SOARES MUNIZ - ME, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de carnes e embutidos, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse ter-

reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

município.

município. §2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste

artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 2987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá ou-

leis findinopers in Tosal-Tester tras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 1.08 hecta-res, localizada no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, quilômetro nove, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de

§1º – A descrição do perímetro da parte do terreno inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.428.113,511m e E 673.956,215m, situado no limite 9.428.113,511m e E 673.956,215m, situado no limite com rua projetada A, deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 105,06m, confrontando neste trecho com lote 10 até o vértice 2 de coordenadas N 9.428.066,723m. e E 674.050,287m; deste, segue com azimute de 206°26'38" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.977,186m e E 674.005,755m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 111,60m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de seste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.026,882m e E 673.905,835m; deste, segue com azimute de 30°10'52" e distância de 100,21m, confrontando neste trecho com lote 12 B até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.113,511m e E 673.956,215m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro

general de 416,87 metros e área total de 1.08 hectares. §2º — Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, refe-renciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distân-

como o Datum SAD 69. Iodos os azimutes e distan-cias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á es-pecificamente a empresa FRANCISCO DE ASSIS FIRMINO - ME, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de fabricade uma unidade industrial no segmento de fabricação de embalagem de polpa moldada para o mercado avícola e da fruticultura, devendo ser utilizado
no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de
reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 43.000,00
(quarenta e três mil reais).

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quasisuar settrate de trenda doação, permuta ou quasi-

quer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesmá careca de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláu-sula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo

serido estas garantidas pela hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, Inciso I do artigo 108 da Lei Organica de Mossoro, por se encontrar subordinada à existência de inte-resse público, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 2988, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá ou-

tras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal

a fazer a doação de terreno com área de 3.37 hectares / 33.746,35 m2 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis e trinta e cinco centímetros quadraquadrados), localizada no Distrito Industrial de Mossoró – RN, na BR - 304, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de mais de 2004. 14 de maio de 2004.

\$10 - A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.434.674,930m e E 684.688,316m, situado no limite com JPS Industria, Comércio e Representações Ltda, deste, segue com azimute de 114°35'13" e distância de 69,54m, confrontando neste trecho com rua projetada até o vértice 2 de coordenadas N

9.434.645,996m. e E 684.751,550m; deste, segue confrontando com a estrada da raiz nos seguintes seguimentos: com azimute de 200°04'06" e distância de 131,47m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.434.522,509m e E 684.706,438m; deste, segue com azimute de 196°45'45" e distância de 69,74m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.434.455,731m e E 684.686,324m; deste, segue com azimute de 192°09'36" e distância de 55,66m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.434.401,323m e E 684.674,600m; deste, com azimute de 301°26'27'` e distância de 213,04m, confrontando neste trecho com Patrícia Soares de Lima (Móveis Lisboa) até o vértice 6 de coordenadas N 9.434.512,450m, e 684.492,837m, deste segue com azimute de 30°1'148'` e distância de 120,03m, confrontando neste trecho com rua projetada até o vértice 7 de coordenadas N 9.434.616,191m, e E 684.553,207m, deste segue confrontando com JPS Indústria, Comércio e Representações Lida nos seguintes seguimentos: com azimute de 114°26'27" e distância 83,63m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.434.575,68m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.434.573,68m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.434.575,68m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.434.575,68m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.434,575,68m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.434,575,58m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.434,575,58m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.434,575, 9.434.645,996m. e E 684.751,550m; deste, segue sentações Ltda nos seguintes seguimentos: com azimute de 114°26'27" e distância 83,63m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.434.572.568m, e E 684.624,4558m, deste segue azimute de 31°55'02" e distância de 120,59m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.434.674.930m, e E 684.688,316m, ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 863,70 metros e área de 3 37 hectares / 33 746.35m2 ,37 hectares / 33.746.35m2. 2º – Todas as coordenadas no caput deste artigo

§2º – Todas as coordenadas no caput deste artigo estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa J. P. PREMOLDADOS LTDA, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de pré-moldados, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze)

vendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

 Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo

Grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei mu-nicipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2989, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal

a fazer a doação de terreno com área de 2.026,05 m2, localizada no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de

- A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.771,298m e E 673.925,693m, situado no limite com a rua projetada "C" deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 79,89m, confrontando neste trecho com lote "18" até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.735,722m. e E 673.997,222m; deste, segue com azimute de 207°58'53" e distância de 25,48m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.713,221m e E

673.985.267m: deste, seque com azimute de 296°26'38" e distância de 79,20m, confrontando neste trecho com lote 20 B até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.748,493m e E 673.914,350m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com a rua projetada "G" até o vértice 1 de coordenadas N 9.427.771,298m e E 673.925,692m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 210,04 metros e área de 2.026,05 m2.

210,04 metros e area de 2.026,05 m2. \$20^ - Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, pro-cessadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano

de projeção UTM.

Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa MARIA DEUSLEIDE BE-ZERRA BARBALHO – ME, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de fabricação de móveis de madeira, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quais-

quer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

 Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

- A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei muni-cipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse pú-blico, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2990. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 2.639,21m2 a fazer a odação de terreno com area de 2.039,21m2 (dois mil, seiscentos e trinta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), localizado no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, quilômetro nove, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004.

e 1929 de 14 de maio de 2004. §1º – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.428.140,769m e E 674.170,878m, situado no limite com lote 12 B, deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 26,86m, confrontando neste trecho com lote 10 até o vértice 2 de coordenadas N 9.428.128,807m. e E 674.194,930m; deste, segue com azimute de 206°58'56" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149,556m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenados na rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.556m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.556m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.556m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.566m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.566m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.566m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.566m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 25,92m, confrontando neste com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.039,688m e E 674.149.030m; deste, segue com azimute de 206°26'38" e distância de 206°26'38" e distância de 206°26'38" 296°26'38" e distancia de 25,92m, confrontando neste trecho com a rua projetada D até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.051,232m e E 674.126,346m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com lote 12 B até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.140,769m e E 674.170,878m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 252,79 metros e área total de 2.639,21m2 (dois mil, seiscentos e trinta e nove metros e vinte e um centí-

metros quadrados). §2º – Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, pro-cessadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr. tendo

como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á especificamente a empresa MARIA ELIANE FELICIANO - ME, sendo esta destinada à implantação de ama unidada industrial no segmento de fabricação de uma unidade industrial no segmento de fabricação de placas de bronze, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 15.000,00 (quinze mil

reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município.

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de dodado en ripoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal. \$3º - A doação de que trata o caput deste artigo ob-

serva o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei muni-cipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse pú-blico, implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 2991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 2.015.82 a fazer a doação de terreno com area de 2.015,82 m2, localizada no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de

 A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.748,493m e E 673.914, 350m, situado no limite da rua projetada "G" deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 79,20m, confrontando neste trecho com lote "20" até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.713,221m. e E 673.985,267m; deste, segue com azimute de 206°42'47" e distância de 25,47m, com azimute de 206-42 47" e distancia de 25,47m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.690,470m e E 673.973,818m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 79,08m, confrontando neste trecho com lote 20 C até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.725,688m e E 673.903,007m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 25,47m, confrontando neste trecho com a una prejada "D" até confrontando neste trecho com a rua projetada "D" até o vértice 1 de coordenadas N 9.427.748,493m e E 673.914,350m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 209,23 metros e área de 2.015,82 m2.

209,23 metros e área de Z.U15,o∠ IIIZ. §2º – Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, proreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro, pro-cessadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, refe-renciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á es-pecificamente a empresa RAIMUNDO NONATO DE SOUZA – ME , sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de marcena-ria e movelaria, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 12.000,00 (doze mil

reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seia mais de interesse da empresa donatária em explorar

o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

município. §2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal. §3º - A doacão de que trata o caput deste artigo ob-

serva o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse pú-

blico, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2992, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal

a fazer a doação de terreno com área de 3.724,36m2 (três mil setecentos e vinte e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), localizado no distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, quilômetro nove, na forma instituída pelas municipais nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004.

e 1929 de 14 de maio de 2004. §1° – A descrição do perímetro da parte do terreno, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.657,272m e E 673.868,980m, situado no limite da rua projetada "G" deste, segue com azimute de 116°26°38" e distância de 78,73m, confrontando neste trecho com lote 20 E até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.622,214m. e E 673.939,469m; deste, segue com azimute de 206°42'47" e distância de 69,26m, confrontando neste trecho com a PMM até o vértica 3 de coordenadas N 9.427.560'349m e 5 de coordenadas N 9,427.560,349m e E 673.908,337m; deste, segue com azimute de 325°3748" e distância de 89,80m, confrontando neste trecho com lote 20 F até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.634,472m e E 673.857,641m; deste, segue com azimute de 26°26°38" e distância de 25,46m, confrontando neste trecho com a rua projetada "G" confrontando neste trecho com a rua projetada "G" até o vértice 1 de coordenadas N 9,427,657,272m e E 673,868,980m; ponto inicial da descrição deste perimetro que apresenta ao seu final um perímetro de 263,25 metros e área de 3,724,36 m2 (três mil setecentos e vinte e quatro metros e trinta e seis centí-metros quadrados).

§2º – Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-\$2° - Iodas as coordenadas aqui descritas estao geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, pro-cessadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, refe-renciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distân-cias á rea e perimetros foram eduladas no alona cias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - Á doação de que trata o artigo 1º far-se-á es-

pecificamente a empresa SOPHIA GOMES PIRES -ME, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de fabricação de man-gueiras para uso na fruticultura irrigada, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quais-

quer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município.

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

- A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no inciso I, do artigo 20, da lei muni-cipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no inciso I do artigo 108 da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse pú-



blico, implantação do Distrito Industrial. §4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo o terreno será automaticamente revertido em

favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2993. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno com área de 9.988,83 m², localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais de nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004. §1º – A descrição deste perimetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.427.869,742 m., e E 673 062 3217 m. e initia como la testa 17, de testa 17 de testa 17 de testa 18 de 18 673.952,317 m., situado no limite com Lote 17, deste, seque com azimute de 116°26'38" e distância de segue com azimute de 116°26'38" e distância de 99,89 m., confrontando neste trecho com rua projetada E até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.825,259 m. e E 674.041,754 m; deste, segue com azimute de 206°26'38" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho com PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.735,722 m e E 673.997,222 m.; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 99,89 m, confrontando neste trecho com Lote 20 A e rua projetada "C" até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.780,204 m e E 673.907,785 m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 100.00 m. confrontando neste trecho com Lote 20 M e m. confrontando neste trecho com Lote 17 de 100,00 m, confrontando neste trecho com Lote 17 até o vértice 1 de coordenadas N 9.427.869,742 m e E 673.952,317 m; ponto inicial da descrição deste perimetro que apresenta ao seu final um perímetro de 399,78 metros e área de 9.988,83 m².

\$2° – Todas as coordenadas descritas no caput estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e

distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 20 - A referida doação far-se-á especificamente a empresa E C DA COSTA - ME, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de reciclagem de produtos plásticos e me-tálicos, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação

técnica, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). §1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quais-quer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município.

municipio. \$20^ - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

Grau em lavor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo ob-serva o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.502, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público – implantação do Distrito Industrial.

§4º - Ém caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município.

. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

# LEI Nº 2994. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas

leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá ou-

tras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno com área de 1,00 hectare localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró – RN comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN na forma instituída pelas municipais de nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004 \$1^\text{ A de Iniaio de 2000 e 1929 de 1929 de 1929 de 1929 de 1929 de 2004.}
\$1^\text{ A de Iniaio de 2004.}
\$1^\text{ A de 9.428.021,822 m e E 674.140,566 m; deste, segue com azimute de 206°42'47" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho com PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9 427 932 495 m e F 674 095 613 m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e dis-tância de 100,36 m, confrontando neste trecho com tancia de 100,56 m, comioniando neste trecho comioniando leste trecho comioniando neste trecho comioniando esta e 100,00 m, 9.427.977,186 m e E 674.005,755 m; deste, segue com azimute de 26°26'38" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho com Lote 13 até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.066,723 m e E 674.050,287 m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 401,19 metros e área de 1,00 hectare.

 Todas as coordenadas descritas no caput estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 20 - A referida doação far-se-á especificamente a empresa ECOVISION EMPREENDIMENTOS

LTDA, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil, trituração e reaproveitamento, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de re-versão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$ 40.000,00 (quarenta

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse ter-reno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

- Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláu-sula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo ob-

serva o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.502, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público – im-plantação do Distrito Industrial.

34°- Em caso de não atendimento ao disposto neste Artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

favor do Município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 2995. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afizer doação de terreno com área de 1,14 hectares, localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró – RN, comunidade da Barrinha, na BR 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais de nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004. A descrição deste perímetro inicia-se no vértice de coordenadas N 9.428.026,882 m, e E 673.905,835 m, situado no limite com rua projetada "A", deste, segue com azimute de 116°26'38" e distância de 111,60 m. confrontando neste trecho com Lote 13 até o vértice 2 de coordenadas N 9.427.077,186 m e E 674.005,755 m; deste, segue com azimute de 206°26'38" e distância de 100,00 m, com azimute de 206°26°38" e distancia de 100,00 m, confrontando neste trecho com Lote 16 até o vértice 3 de coordenadas N 9.427.887,649 m e E 673.961,223 m; deste, segue com azimute de 296°26'38" e distância de 117,49 m, confrontando neste trecho com rua projetada E até o vértice 4 de coordenadas N 9.427.939,972 m e E 673.856,022 m; deste, segue com azimute de 29°49'09" e distância de 100,17 m, confrontando neste trecho com rua projetada "A" até o vértice 1 de coordenadas N 9.428.026,882 m e E 673.905,835 m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 429,26 metros e área de 1,14 hec-

\$20^ - Todas as coordenadas descritas no caput estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias áreas en perímetros foram calculados no alano cias, áreas e perímetros foram calculados no plano

cias, areas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2o - A referida doação far-se-á especificamente a empresa M. G. O. DE FREITAS, sendo esta destinada à implantação de uma unidade industrial no segmento de Fabricação de Containers Metálicos, devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses sob pena de reversão sendo a valor venal do meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$

43.000,00 ( quarenta e três mil reais). §1º – Fica proibida venda, doação, permuta ou quais-quer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

Município.

NULLICIPIO. S2º – Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

Grau em ravor do ente municipal. \$3^{\circ} - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.502, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público - im-

olantação do Distrito Industrial. 4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.
Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 2996. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas leis municipais nº 1502/2000 e 1929/2004 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno com área de 9.914,53m2, localizado no Distrito Industrial de Mossoró, ás margens da Rodovia BR 304, encravado no lugar denominado "Kilômetro Oito", Mossoró-RN, na forma instituída pelas municipais de nº 1502 de 31 de dezembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004.

zembro de 2000 e 1929 de 14 de maio de 2004. \$1^{\circ} - A descrição deste perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.435.378,150 m e E 684.355,414 m, situado no limite com avenida Vicente Gomes Bezerra, deste, segue com azimute de 29°38'00" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho com a rua D103, até o vértice 2, de coordenadas N 9.435.465,075 m e E 684.404,861 m; deste, segue com azimute de 119°51'29" e distância de 99,31 m, confrontando neste trecho com terreno a PMM até o vértice 3 de coordenadas N de 99,31 m, confrontando neste trecho com terreno da PMM até o vértice 3 de coordenadas N 9.435.415,636 m e E 684.490,985 m; deste, ao sul segue com azimute de 209°49'08" e distância 100,00 m, confrontando neste trecho com Sallutaris, até o vértice 4, de coordenadas N 9.435.328,876 m e E 684.441,258 m; deste, segue com azimute de 299°51'20" e distância de 98,98 m; confrontando neste trecho com a avenida Vicente Gomes Bezerra, até vértice 1, de coordenadas N 9.435.378,150 m e F 684.355 414 m; ponto inicial da descrição deste E 684.355,414 m; ponto inicial da descrição deste perimetro, que apresenta em seu final um perímetro de 398,29 metros e área de 9.914,53 m² §2° – Todas as coordenadas descritas no caput estão

geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e processadas com equipamento GARMIN GPS 72, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, tendo como o Datum o SAD 69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 20 - Á referida doação far-se-á especificamente a empresa CHAVES E MELO LTDA, sendo esta destinada à implantação de um estabelecimento Industrial com o ramo de atividade industrial de fabricação de doces (goiaba, banana e caiu) devendo ser utilizado

doces (goiaba, banana e caju) devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$ 70.000,00 (se-

\$1º – Fica proibida venda, doação, permuta ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros devendo caso não seia mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do

o Imovel, ser o mesmo revertido para o patrimonio do Município; §2º – Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

favor do ente municipal.

§3º – A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.502, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público – implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo o terreno será automaticamente revertido em

artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em

artigo, o terrior sora, automaticamente, revetudo em favor do município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 2997. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e da ou-tras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

trito Industrial de Mossoro, na forma instituída pelas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um terreno com área de 11.898,21 m² (onze mil oitocentos e noventa e vinte e um metros e vinte e um centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial de Mossoró, às margens da Rodovia BR 304, encravado no lugar denominado "Kilômetro Oito", Mossoró-RN, na forma instituída pelas Leis Municipais nº 1502, de 31 de dezembro de 2000 e 1929, de 14 de maio de 2004. Parágrafo Unico – A área é formada por uma poligonal de 4 lados, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9.435.381,272 m. e E 684.872,564 m., situado no limite com Indústria de Tintas Santa Cruz e Natural Gás Distribuidoras Ltda, deste, segue, com azimute de 121°23'07" e distância de 100,00 m., confrontando neste trecho com Natural Gás Distribuidora Ltda até o vértice 2 de coordenadas N 9.435.329,193 m e E 684.957,934 m; deste, segue com azimute de 211°03'43" e distância de 118,70 m., confrontando neste trecho com a rua DI 05 até o vértice 3 de coordenadas N 9.435.227,513 m e E 684.881,028 m; deste, segue com azimute de 301°03'43" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Mossoró até o vértice 4 de coordenadas N 9.435.279,110 m e E 684.871,028 m; deste, segue com azimute de 31°03'43" e distância de 119,26 m, confrontando neste trecho com Indústria de Tinta Santa Cruz até o vértice 1 de coordenadas N 9.435.381,272 m e E 684.872,564 m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 437.97 metros e área total de 11.898,21 m² (onze mil oitocentos e noventa e vinte e um metros e vinte e um quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no Sistema

desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em

explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o pa-

explorar o imovel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município. §2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo

de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela hipoteca de segundo grau em favor do ente municipal. §3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1502, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público – implantação do Distrito Industrial. § 4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

favor do município. Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita.

#### LEI Nº 2999, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo localizado no interior do Conjunto Residencial Vingt Rosado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade, a Igreja Batista Regular da Fé.
Parágrafo único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra localizada no intereum todo de uma área de terra localizada no intereum controlado.

Paragrafo unico – O terreno referido no caput e parte de um todo de uma área de terra localizada no interior do conjunto Residencial Vingt Rosado, zona sul, área urbana da cidade, com uma superfície de 2.00,00m2 (dois mil metros quadrados), com os seguintes limites e medidas:

Frente: 40,00m, com a rua Sabino Leite;
Fundo: 40,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró:

cipal de Mossoró; Lado Direito: Izídio de Lima; 50,00m, com avenida José

Izidio de Lima;
Lado Esquerdo: 50,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º destinar-seé exclusivamente a construção de um templo religioso
para a Igreja Batista Regular da Fé, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de
publicação desta lei, para o início da construção da
obra, e de no máximo 18 (dezoito) meses para o seu
término. término

Parágrafo único - Em caso do donatário der destina-ção diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determi-

rão venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Econômico Urbanístico.

§1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, tica a Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§2º - Todas as despesas referentes à transferência do móvel ocorrerão à conta da Igreja Batista Regular da Fé.

−e. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 3000, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo localizado no interior do Conjunto Residencial Liberdade II – Malvinas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras provi-

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a

doação de parte de um terreno de sua propriedade, a Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel..
Parágrafo único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra localizada no interior do conjunto Residencial Liberdade II – Malvinas, com uma superfície de 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), no bairro Dom Jaime Câmara. Zona Sul. área urbana desse município, com

Frente: 20,00m, com a rua Antonio Filgueira; Fundo: 30,00m, com a Praça Rivelino Pereira da

Costa; Lado Direito: 30,00m, com a rua Tenente Zuza Paulino

Lado Esquerdo: 35,00m, com a rua Zé Bor-

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° destinar-seá exclusivamente a construção de um templo religioso para a Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra, e de no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término. Parágrafo único - Em caso do donatário der destina-

ção diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3° - Fica expressamente proibida a venda ou

qualquer tipo de negociação do terreno doado. Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Econômico Urbanístico

§1º- Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o pro-

jeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do De-senvolvimento Urbanístico. §2º- Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta da Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 3001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" para as Unidades de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU

sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º – Fica Instituído o Prêmio "ESCOLA DE QUA-LIDADE", para as Unidades de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal,

que se destacarem por iniciativas inovadoras de gestão e a melhoria dos resultados do ensino. Art. 2º — A Secretaria Municipal da Cidadania, por meio da Gerência Executiva da Educação, publicará o Regulamento do Prêmio "ESCOLA DE QUALI-DADE", que normatizará e disciplinará o Prêmio instituído no caput do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - O prazo para publicação do Regu-lamento do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", não deverá exceder trinta dias após a publicação desta

Art. 3º - O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" tem

os seguintes obietivos:

os seguintes objetivos. § 1º – Incentivar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal a desenvolverem experiências inovadoras em gestão escolar e apresentarem melhoria nos resultados do ensino:

§ 2º – Reconhecer e Premiar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal, por meio de suas equipes de profissionais e alunos, em função das iniciativas inovadoras desenvolvidas e constatação da melhoria dos resul-

tados do ensino. Art. 4º – O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" avaliará as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal, com foco no processo de gestão e nos resultados alcançados pelo processo de ensino que contribuam para o al-cance dos objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE, Compromisso Todos Pela Educação, Plano Municipal da Educação - PME e Planejamento Estratégico da Educação Básica do Município de Mossoró.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita



#### LEI Nº 3002. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo localizado no interior do Conjunto Resi-dencial Independência I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a

doação de parte de um terreno de sua propriedade, a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Edu-

cação e Assistência Social. Parágrafo único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra localizada no inte-rior do conjunto Residencial Independência I, com uma superfície de 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), no bairro Santo Antonio, Zona Norte, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

60,00m, com a rua Professor Gerson Du-Frente:

maresq;

60.00m, com a rua Nicácia Costa de Fundo:

Araújo; Lado Direito: 00,00m, com o encontro das ruas Professor Gerson Dumarsq e Nicácia Costa de Araújo;

Lado Esquerdo: 25,00m, com a Igreja Adven-

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° destinar-seá exclusivamente a construção de salas e espaço so-cial, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o inf-cio da construção da obra, e de no máximo 18 (de-

zoito) meses para o seu término. Parágrafo único - Em caso do donatário der destinacão diversa daquela descrita no caput deste artigo. não venha terminar a construção no prazo determi-nado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por ben-feitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente po-derá ser lavrada nos cartórios competentes, me-diante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Econômico Urbanístico.

\$10- Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico. §2º- Todas as despesas referentes à transferência

do imóvel ocorrerão à conta da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência So-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

## LEI Nº 3003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo localizado com frente para a rua Marinho Dantas de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró

decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a

doação de parte de um terreno de sua propriedade, a Igreja Assembleia de Deus Monte Sinai - ADMS.

Parágrafo único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra localizada no interior do bairro Belo Horizonte, com uma superfície de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), Zona Norte, área urbana desse município, com os seguin-

tes limites e medidas: Frente: 20,00m, com a rua Marinho Dantas; Fundo: 20,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró;

20,00m, com terreno da Pre-Lado Direito:

feitura Municipal de Mossoró;
Lado Esquerdo: 20,00m, com Posto Policial. Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de um templo religioso para a Igreja Assembleia de Deus Monte Sinai - ADEMS, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra, e de no máximo 18

(dezoito) meses para o seu término. Parágrafo único - Em caso do donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município. sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

quarquer lipo de negociação do terreno doado. Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente po-derá ser lavrada nos cartórios competentes, me-diante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Econômico Urbanístico

\$10- Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Igreja Assembleia de Deus Ministério Emanuel a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o pro-jeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do De-senvolvimento Urbanístico. §2º- Todas as despesas referentes à transferência

do imóvel ocorrerão à conta da Igreja Assembleia de Deus Monte Sinai - ADEMS. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 3004. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo localizado no Conjunto Residencial Abolição II de propriedade da Prefeitura Municipal de

Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a

doação de parte de um terreno de sua propriedade, a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Edu-

cação e Ássistência Social. Parágrafo único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra localizada no interior do Conjunto Residencial Abolição II, com uma superfície de 3.948,05m2 (três mil novecentos e quarenta e oito metros e cinco centímetros quadra-dos), no bairro Abolição, Zona Norte, área urbana desse município, com os seguintes limites e medi-

Frente: 141,50m, com a rua Raimundo Nelson; 240,60m, com a rua Maria Salem Duarte; Fundo: Lado Direito: 00,00m, com o encontro das ruas Raimundo Nelson e Maria Salem Duarte;

Lado Esquerdo: 63,40m, com terrenos da Associação dos Moradores do Abolição II e Associação dos Trabalhadores na Extração de Óleo e Tecelagem de Mossoró

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de um equipamento educacional e uma Praça, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta lei, para o início da construção da obra, e de no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo único - Em caso do donatário der destina-ção diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por ben-feitorias eventualmente existentes.

feitorias eventualmente existentes. Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado. Art. 4º - Fica na obrigação da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, a construção de uma Praça com localização entre as ruas Maria Salem Duarte e Raimundo Nelson

Art. 5° - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Econômico Urbanístico.

§1º- Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanís-

tico. §2º- Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência So-

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 3005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza alterações na ementa dos artigos 1º, 6º, 7º, 10, 15 e anexo da lei nº 2572/2009 e dá outras providências

videncias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a ementa da lei n. 2572/2009,
passando, doravante, a vigorar com a seguinte re-

daçao: "Dispõe sobre a criação e regulamentação do Serviço Municipal de Registro e Licenciamento Obrigatório dos veículos Ciclomotores, dos veículos de 
propulsão humana e dos veículos de tração animal, 
no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do 
Norte de acordo com o artigo 129, da Lei Federal nº 
9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB 
Códino de Trânsito Brasileiro, e dá outras provi-Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências".

dencias".
Art. 2º - Fica alterado o dispositivo previsto no art. 1º, 6º, 7º, 10 e 15 da lei n. 2572/2009, passando, doravante, a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Esta lei institui o "Sistema Municipal de Registro e Licenciamento Obrigatório dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração nimal apracram disposto por extinct 100 de la tração nimal apragram disposto por extinct 100 de la tração nimal apragram disposto por extinct 100 de la conferencia dispost

propulsao numana, dos ciclomotores e dos velculos de tração animal, conforme disposto no artigo 129 da lei federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 6º - O Orgão Executivo do Trânsito promoverá o cadastro dos condutores de veículos de tração animal e propulsão humana concedendo a autorização para conduzir esses veículos, conforme definirá o seu regulamento.

seu regulamento.

seu regulamento.

Art. 7º - Compete ao Órgão Executivo do Trânsito, no âmbito de suas atribuições, a execução da fiscalização de trânsito dos veículos de que trata esta lei, através dos agentes vinculados ao órgão municipal competente ou de outros órgãos policiais, via convênio, para a autuação e aplicação das penalidades decorrentes das infrações de trânsito.

Art. 10 - ...

Art. 10 - ...

III – Não portar a licença de condutor ou a autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

Art. 15 - ...

III – Quanto à obrigotoriodo de la conductor ou co conductor ou conductor ou conductor ou conductor ou conductor ou

II – Quanto à obrigatoriedade de cadastramento de condutores e emissão de autorização para os con-

condutores e emissão de autorização para os condutores de veículos de propulsão humana e de tração animal, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - O dispositivo previsto no anexo da lei n. 2.572/09, onde prevê que a licença para conduzir veículos ciclomotores será emitida mediante o pagamento por parte do condutor no valor de R\$ 100,00 (cem) reais deverá ser suprimido, tendo em vista que a referida licença não é emitida pelo município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI Nº 3006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação do artigo 1º da lei nº 2781, de 25 de novembro de 2011 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 2781, de 25 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

bro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a criação da Área de Restrição de Circulação – ARC, (inscrita entre as seguintes vias: Rua Felipe Camarão, Avenida Alberto Maranhão, Avenida Dix-neuf Rosado, Rua Jerônimo Rosado, Rua João Pessoa e Avenida Cunha da Mota), estando proibida a circulação e permanência, de velculos acima de quatro toneladas (4 Ton.) nesta área e nas vias públicas descritas na tabela e mapa do Anexo I, nos horários de segunda à sexta-feira das 6h às 18h e sábado das 6h às 14h".

§ 1º - ...:

§ 1º - ...:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### DECRETO N.º 4080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências. Á PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município;



CONSIDERANDO a Portaria nº 595, de 22 de dezembro de 2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão pre-

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal direta, indireta e autárquica nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, véspera do Natal e do Ano Novo, respectivamente

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### DECRETO Nº 4.070, DE 23 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.878.662,67 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3, 902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 401/2012-FMS, 431/2012-FMS, 432/2012-FMS, 446/2012-FMS, 473/2012-FMS, 473/2012-FMS, 473/2012-FMS, 477/2012-FMS. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.878.662,67 (oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de novembro de 2012

#### MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA **PREFEITA**

	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				8.878.662,67
19 .102 ĠERÊNCIÁ EXEC. DA EDUCAÇÃO	CINO ELINDAMENTAL			3.454.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EN: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		104	0001	2.423.000,00 2.397.000.00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIZ 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		104	0001	26.000.00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EL		104	0001	1.031.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		104	0001	991.000.00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	AS - FESSOAL CIVIL	104	0001	40.000.00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTUR	Δ	104	0001	132.050.00
1130 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSE		SSIA		132.050,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	EO MONTON AL ENORO DA EOGO	102	0001	132.050.00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		102	0001	3.117.203,00
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRO	ONTO-ATENDIMENTO			237.203,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	SITTO THE ENDINIERTO	112	0001	237.203,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRO	ONTO-ATENDIMENTO			481.600,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		103	0001	481.600,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SA				945.000.00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	OS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	945.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS				100.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		103	0001	100.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚ				507.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		103	0001	507.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SA				170.400,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPEŞAS VARIÁVEJS -		103	0001	170.400,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		100	2224	482.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX		103	0001	482.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UI			0004	194.000,00
3.1.90.16 OUTRÁS DESPESAS VÁRIÁVEIS -		103	0001	194.000,00
19 .302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNC				403.659,67
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO	(BOLSA FAMILIA)	186	0001	377.459,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		186	0001	256.733,67
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		186		100.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.		100	0001	20.726,00 26.200,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		186	0001	26.200,00
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E		100	0001	1.771.750,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA				1.771.750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		102	0001	1.771.750,00
C.C.CC.CC COTTLOG CERTIFOO DE TEROEIR	ico i Ecco, tooltibion	102	0001	1.77 1.700,00

# DECRETO N° 4.073 , DE 03 de dezembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.043.055,65 , para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 437/2012-FMS, 447/2012-FMS, 476/2012-FMS, 478/2012-FMS. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.043.055,65 (um milhão, quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 03 de dezembro de 2012

# MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação Natureza Anexo I (Acréscimo) 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA	Fonte	Região	Valor 1.043.055,65 1.043.055,65 1.043.055,65
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Anexo II (Redução) 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	103	0001	1.043.055,65 1.043.055,65 1.043.055,65 87.022,16



4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	87.022,16
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			21.957,68
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	43,51
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	21.914,17
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENS	ÍLIOS PARA SAÚDE		146.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	, 0001	146.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			27.532,74
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	10.342,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	17.190,74
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			51.090,75
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	1.090,75
2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA			84.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DÉ TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	84.600,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSÚMO	103	0001	70.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			305.771,38
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIÇA	103	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	285.771,38
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			19.387,18
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	19.387,18
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	400	0004	120.576,31
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	70.576,31
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES		2024	50.000,00
3.3.90.39 OUTRÓS SERVIÇOS DÉ TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	50.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	100	0004	59.117,45
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	59.117,45

#### PORTARIA Nº 31, DE 07 de dezembro de 2012

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E FINÂNÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 20, da Lei 2.772 de 03 de novembro de 2011; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; art. 11 c/c art. 13, § 30, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 10 do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 440/2012-GEAMBIENTE .

RESOLVE

RESOLVE
Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 31.926,41 (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.902, de 10 de janeiro de 2012, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de dezembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Açao	Natureza	Fonte	Regiao	Valor
Anexo I (Acréscimo)	•			· ·	31.926,41
22 .103 GERÊNCIA EXEC. I		NTAL			31.926,41
1110 PAISAGISMO E ARBO					31.926,41
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	31.926,41
Anexo II (Redução)					31.926,41
22 .103 ĠERÊŃCIÁ EXEC. I		NTAL			31.926,41
1110 PAISAGISMO E ARBO	RIZAÇÃO				31.926,41
3.3.90.30 MATERIAL DE CC	NSUMO		102	0001	31.926,41

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

# **EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVOS**

ADITIVO 001 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 11/04/2011
Objeto: A renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao Centro de Assistência ao Deficiente Visula – CADV.

ENPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.845.028/0001-79

ENPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIFAMILINTOS E SERVIÇOS ETO.
PRAZO: 12/06/2012 a 12/08/2012
DATA DA ASSINATURA: 07.07.2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Cleyton José de Oliveira

ADITIVO 002 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 — GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 11/04/2011
Objeto: A renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao Centro de Assistência ao Deficiente Visula — CADV.
ENPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.845.028/0001-79

PRAZO: 13/08/2012 a 13/10/2012
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Cleyton José de Oliveira

ADITIVO 003 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 11/04/2011

Objeto: A renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao Centro de Assistência ao Deficiente Visula – CADV.
ENPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.845.028/0001-79

PRAZO: 14/10/2012 a 14/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 06.10.2012

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Cleyton José de Oliveira

ADITIVO 002 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2011 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 04/01/2012 Objeto: A renovação do contrato por mais 12 (doze) meses cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra (motoristas, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, merendeiras e digitadores). ENPRESA: STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.633.212/0001-20

PRAZO: 04/01/2013 a 04/01/2014

DATA DA ASSINATURA: 04/12.2012 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Ro-sado Nogueira (Prefeita) ASSINA PELA CONTRATADA: Ismael Andrade dos

ADITIVO 004 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 06/08/2009 Objeto: A renovação do contrato por mais 04 (quatro) meses cujo objeto é a contratação de empresa

tro) meses cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica, a serem instalados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino).

ENPRESA: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA. - CNPJ: 35.290.931/0001-56 PRAZO: 09/12/2012 a 09/04/2013

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Salem de Miranda Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Salem de Miranda Júnior ADITIVO 003 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2009 — GEDS - AO CONTRATO FIRMADO EM 11/12//2009 Objeto: A renovação do contrato por mais 04 (quatro) meses cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica, a serem instalados nas Unidades de Assistência Social (CRAS, Casa da Nossa Gente, Núcleos PETI e Centros de Convivência do Idoso). ENPRESA: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA. CNPJ: 35.290.931/0001-56 PRAZO: 12/12/2012 a 12/12/2013
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Ro-

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita) ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Salem de Mi-

randa Júnior

ADITIVO 005 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 — GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 04 (quatro) meses cujo objeto é a contratação de empresa pra prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na soró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do municipio de Mossoró.
ENPRESA: DESTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA. - CNPJ: 04.018.646/0001-57
PRAZO: 13/12/2012 a 12/04/2013
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Maia

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Mala ADITIVO 005 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 04 (quarto) meses cujo objeto é a contratação de empresa pra prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró.

ENPRESA: V. M. DE OLIVEIRA NETO - ME. - CNPJ: 12.997.508/0001-95

PRAZO: 13/12/2012 a 12/04/2013

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2012

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

sado Nogueira (Prefeita) ASSINA PELA CONTRATADA: Valentim Marinho de

Olivera Neto

ADITIVO 005 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2009 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 04 (quarto) meses cujo objeto é a contratação de empresa pra prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró.

ENPRESA: BOMBARATO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - CNPJ: 35.316.405/0001-18 PRAZO: 13/12/2012 a 12/04/2013

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2012

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Omar Dantas

ADITIVO 006 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009 Objeto: A renovação do contrato por mais 04 (qua-

tro) meses cujo objeto é a contratação de empresa pra prestação de serviços de transportes de alunos,

com veículos, tipo ônibus para o serviço de transporte escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades essorio aos estudaries miarriculados em unidades es-colares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município de Mossoró. ENPRESA: GENILDO EPIFÁNIO DE OLIVEIRA -ME. - CNPJ: 12.696.670/0001-73 PRAZO: 13/12/2012 a 12/04/2013 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2012 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Ro-sado Noqueira (Prefeita)

sado Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 002 (Prazo) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 616/2010 - GEDS. OBJETO: Renovação do contrato de locação de um móvel, localizado a Av. Rio Mossoró, nº 272, no bairro Alto de São Manoel, Mossoró-RN, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso Alto de São Manoel São Manoel

São Manoel.
PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 24/09/2012 a 23/09/2013
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00.
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00
Data da assinatura: 20/09/2012.
LOCADOR: ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO
ASSINA PELO LOCADAR: Antônio Batista de Araújo.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa

(Sec. da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 002 (Prazo) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 697/2010 - GEDS.

OBJETO: Renovação do contrato de locação de um imóvel, localizado na Rua Aldo Damião, nº 515, Conjunto Redenção, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento, do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO REDENÇÃO.

PRAZO: 12 (doze) meses
Período: 08/11/2012 a 07/12/2013

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

Data da assinatura: 07/11/2012

LOCADOR: ROBERTO FERREIRA JALES
ASSINA PELO LOCATÓRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

(Sec. da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 001 (Prazo) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 882/2011 - GEDS.

OBJETO: Renovação do contrato de locação de um imóvel, Locação de imóvel situado na Ruá Dos Ipes nº 11 - Conj. Ulrick Graff - Costa e Silva - Mossoró/RN, destinado ao funcionamento ALDEIA INFANTIL SOS CRIANÇA CALA LAR.
PRAZO: 12 (doze) meses Período: 01/12/2012 a 30/11/2013 VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
Data da assinatura: 30/11/2012.
LOCADOR: JAQUELINE MARIA DUARTE DA CUNHA MARTINS

ASSINA PELO LOCADOR: Kalyano Riketh Medeiros de Oliveira. ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa

(Sec. da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 007 (PRAZO) - Referente à CONCOR-RÊNCIA Nº 003/2009 - GES. Processo Licitatório nº, 202/2009. OBJETO: contratação de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, adulto, com objetivo de atender determinação através do processo nº. 2008.05.00.084921-3, que tramita na Justiça Fede-ral, proposta pelo Ministério Público, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência a saúde

PRAZO: 06 meses
VIGÊNCIA: 07/01/2013 a 06/07/2013.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2012.
CONTRATADO: CARDIODIAGNOSTICO CONTRATADO: CARDIODÍAGNÓSTICO LTDA (HOSPITA WILSON ROSADO) – CNPJ: 35.650.324/0001-50 ASSINA PELA CONTRATADA: Elizabeth Walter Ro-

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado de Sá ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - Referente ao CONVÊ-NIO Nº 001/2011 – GES. OBJETO: alteração da Cláusula Oitava – Da Vigên-

OBJETO: alteração da Cláusula Oitava – Da Vigên-cia: com base no inçiso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVÉNIO № 001/2011 - GES (atendi-mento a pessoas submetidas à prevenção, diagnós-tico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de média e alta com-plexidade, ambulatoriais pela CONVENIADA, sem caráter de exclusividade, aos munícipes encaminha-dos pela CONVENTE, bem como realização dos exa-mes previstos em anevo)

dos pela CONVENTE, bem como realização dos exames previstos em anexo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2012.
CONVENIADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE
CONTRA O CÂNCER - CNPJ: 08.428.765/0001-39
ASSINA PELA CONVENIADA: Roberto Magnus
Duarte Sales e Ricardo José Curioso Da Silva.
ASSINA PELA CONVENENTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 020 (PRAZO) - Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 - GEED. Processo Licitatório nº. 263/2008.

OBJETO: construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, Mossoró/RN.

Paraco: 30 (noventa) días
Período: 20/12/2012 a 19/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2012.
CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.153.764/0001-66
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcondes Ferreira

do Rosário.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 - GES. Processo Licitatório nº. 159/2012. OBJETO: construção de estacionamento, muro, calçadas e lanchonetes no Centro Clínico Vingt-un Rosado, Mossoró/RN.

sado, Mossoro/KN.
Prazo: 02 (dois) meses
Período: 18/12/2012 a 17/02/2013
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.
CONTRATADA: PERCOL – POTIGUAR EMPREENDIME. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:
11.981.289/0001-93
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Lourdes

Aries Fernandes.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 301/2012 - SEDETEMA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PÂRA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE VIAS PUBLICAS PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALLEPIPEDO.
DO PRAZO: 15 DE DEZEMBRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 02(DOIS) MESES, TENDO SEU ENCERRAMENTO PREVISTO PARA 15 DE FEVEREIRO DE 2013.
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

2012. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOA-RES DE PAIVA

ADITIVO Nº 001DE PRAZO REFERENTE A TO-MADA DE PREÇO Nº 20/2011-SEDETEMA DO OBJETO: CÔNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANÚTENÇÃO DE DRENA-GEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VARIAS RUAS DE

DIVERSUS BAIRROS DA CIDADE DE MOS-SORÓ/RN. DO PRAZO: 07 DE JANEIRO DE 2013, PRORRO-GANDO-O POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 06 DE JULHO DE 2013.

ZUTS. EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREEN-DIMENTOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE

ZUIZ. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA

ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA

DE PREÇOS № 024/2011 - SESUTRA DO OBJÉTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MU-

SANEAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO.

DO PRAZO: 07 DE OUTUBRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 05 DE JANEIRO DE 2013.

EMPRESA: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA
ROSADO NOGUEIRA

SINA PELA CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO

ADITIVO N° 001 DE PRAZO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE REFERENTE AO PROCESSO 662/2012 - SEPLAN DO OBJETO: A EXECUÇÃO DO PROJETO "AUXILIANDO O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ A ESTRUTURAR SEU NOVO CICLO DE GESTÃO", OBSERVADOS OS PARÂMETROS NA FORMA DA PROPOSTA INDE N° 0654/12, DATADA DE 09/11/2012, QUE, PARA TODOS OS EFEITOS, FAZ PARTE INTEGRÂNTE DESTE INSTRUMENTO DO PRAZO: 14 DE JANEIRO DE 2013, PRORROGANDO-O POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013. EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE

GERENCIAL S/A
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE
2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA
ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: MATEUS AFFONSO

ADITIVO Nº 006 DE PRAZO REFERENTE A TO-MADA DE PREÇO Nº 008/2011-SEDETEMA

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSOS BAIRROS.

EM DIVERSUS BAIRKOUS.
DO PRAZO: 02 DE JANEIRO DE 2013, PRORROGANDO-O POR MAIS 03 (TRÉS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 02 DE ABRIL DE 2013.
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES
SERV. E MANUTENÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE
2012.

2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA
ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CON-VITE Nº 148/2012-SEDETEMA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS, PARA FORNECIMENTO AO DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS VICINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA INFRA-ESTRUTURA. DO PRAZO: 28 DE DEZEMBRO DE 2012, PROR-ROGANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES, TER-MINANDO ASSIM EM 28 DE JUNHO DE 2013. EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2012

DATA DA ASSINATORA. 27 DE DEZEMBRO DE 2012 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA

ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 063/2011 – SEDETEMA
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO AO ATENDIMÊNTO AS ATIVIDADES DOS
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – NEAS EM
CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
DO PRAZO: 30 DE DEZEMBRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 30 DE JUNHO DE 2013.
EMPRESA: RICTUR LOCADORA DE VEÍCULOS
LIDA

DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE

2012. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA ASSINA PELA CONTRATADA: ANGELO RICARDO BEZERRA DE MENDONÇA

ADITIVO № 003 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO № 25/2010-SEDETEMA DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVE-LADORA 120H, DESTINADA A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE. DO PRAZO: 04 DE JANEIRO DE 2013, PRORRO-GANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 04 DE JULHO DE 2013.

DO VALOR: R\$ 124,740,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 649,990,00 (SEIS-CENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) EMPRESA: N.E. LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2012. ADITIVO Nº 003 DE PRAZO E VALOR REFERENTE

2012. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA

ROSADO NOGUEIRA ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ELIER-TON DE MOURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL da Cidadania

# **CALENDÁRIO ESCOLAR 2013**

I - APRESENTAÇÃO

O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino é um documento que tem o objetivo de orientar as atividades escolares distribuídas ao longo do ano letivo. É elaborado pela Gerência Executiva da Educação de acordo com a legislação educacional em vigor, e submetido à apreciação dos Supervisores Pedagógicos, Gestores Escolares e do Conselho Municipal de Educação para posterior publicação no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

A Rede Municipal de Ensino é composta por 98 Unidades Educacionais que ofertam Educação Básica, em 61 Escolas do Ensino Fundamental (32 localizadas na Zona Urbana e 29 na Zona Rural); 37 Unidades de Educação Infantii (35 localizadas na Zona

Urbana e 02 na Zona Rural).

Integram ainda a Rede, 04 Unidades de Apoio Educacional: o Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV, a Biblioteca Virtual Indústria do Conhecimento "Profa". Terezinha Fernandes", o Portal do Saber "Vereador Vingt Rosado Neto" e o Núcleo de Tecnologias Municipal - NTM.

No ano de 2012 a Rede Municipal de Ensino atendeu a uma demanda de vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um alunos, de acordo com o EDUCACENSO, que é o Censo Escolar realizado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o que serve de parâmetro para transferência de recursos financeiros dos Programas Governa-

A Educação Pública Municipal em Mossoró tem como política a Melhoria da Qualidade da Educação norteada pelos seguintes eixos:

? Foco na aprendizagem do aluno;

? Alfabetização no tempo e idade certa;

? Redução dos índices de evasão escolar e melhoria de rendimento escolar; ? Redução da distorção idade série;

? Valorização dos Profissionais da Éducação.

Destacam-se entre as diretrizes da Política Educa-

? a democratização da gestão administrativa, pedagógica e financeira com base no efetivo funcionamento dos Conselhos Escolares, Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Conselho da Alimentação Escolar (CAE); ? a interação da família com a escola por meio de pro

jetos e atividades que envolvam a participação dos responsáveis no processo de aprendizagem e forma-

cão das crianças; ? inclusão social por meio do Programa de Atendi-mento Educacional Especializado (AEE) e da Educação em Educação; em Tempo Integral pelo Programa Mais

a dinamização do processo educacional por meio da tecnologia digital e da informação. A oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental tem como

? igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem de crianças e adolescentes nas Unidades Educacionais de Ensino;

? liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
 gratuidade do ensino público em estabelecimentos

valorização dos profissionais da educação;

guarantida a participação de representantes da comunidade, na forma de lei; ? gestão democrática do ensino, garantida a partici-

garantia de padrão de qualidade

A Educação do município de Mossoró atua como meio transformador de uma gestão político-administrativa comprometida com a construção de uma sociedade cidadã, tendo como referências

MISSÃO - Oferecer Educação Básica de Excelência, contribuindo efetivamente para o exercício da cida-

dania. VALORES – sustentados pela Ética, Excelência e Equidade. VISÃO DE FUTURO - por ser referência em quali-

dade na Educação Básica.

O ano letivo tem duração de 200 (duzentos) dias e o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades edu-

Entende-se por dia letivo aquele que há efetivo trabalho escolar com planejamento relacionado ao Pro-jeto Político Pedagógico de cada uma das Unidades Escolares, com o envolvimento de professores e alu-

II - SÍNTESE DO CALENDÁRIO LETIVO 2013

? 05,06 e 07/02/2013 - ABERTURA DO ANO LETIVO

- Palestras, Oficinas, Reuniões. ? 14 e 15/02/2013 - PLANEJAMENTO NAS UNIDA-DES EDUCACIONAIS

\*18/02/2013 - 1º DIA DE AULA – INÍCIO DO ANO

III - DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES

? 1º Bimestre - De 18.02 a 30.04.2013 - 51 dias ? 2º Bimestre - De 02.05 a 19.07.2013 - 56 dias ? 3º Bimestre - De 05.08 a 18.10.2013 - 53 dias ? 4º Bimestre - De 21.10 a 12.12.2013 - 40 dias TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200

Encerramento do Ano Letivo: 12.12.2013

? Resultado parcial: 17.12.2013 ? Provas especiais: 17 a 20.12.2013

? Provas especiais. 17 a 20...? Resultado final: 27.12.2013

#### IV - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UEIs ? TURNO MATUTINO - 07h às 11h ? TURNO VESPERTINO -13h às 17h

**ESCOLAS** 

? TURNO MATUTINO - 07h às 11h20min ? TURNO VESPERTINO -13h às 17h20min ? TURNO NOTURNO - 18h30min às 22h

OBS.: O turno noturno atende a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA

#### V - DIRETRIZES GERAIS

1. O início e o término do período letivo definido neste calendário destinam-se ao ensino ministrado na Educação Básica composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Jovens e Adultos – E.JA.

2. A frequência mínima exigida para o aluno do Ensino Fundamental, independente da metodologia a ser aplicada é de 75% para aprovação. As faltas seguidas devem ser comunicadas aos responsáveis. Caso não haja comparecimento dos responsáveis nas reuniões ou comunicados da escola a infrequência deve ser encaminhada ao Conselho Tutelar e, no caso de recorrência, à Promotoria da Vara da Infância e Juventude. Todas as comunicações devem ser devidamente protocoladas.

N falta não justificada do servidor será registrada
 Boletim de Frequência e acarretará descontos fi-nanceiros no mês de referência.

1 A ausência do professor em dia letivo torna obriga-tória a reposição da(s) aula(s) no espaço de cada bi-mestre. Caso não seja cumprida esta determinação o professor será oficialmente notificado. O descum-primento deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar para providências em tempo hábil, de modo que os alunos não sejam prejudicados. Esclarecer sobre

os aturios não sejam prejudicados. Esclarecer sobre o número máximo de atestados por semestre.

5. A reposição do déficit de aulas do professor deverá ocorrer no bimestre prejudicado e ser acompanhada pela direção e supervisão pedagógica, sendo que o profesor pasão ao cábado que o profesor pasão ao cábado que o professor repõe aos sábados, exceto os destinados

extrarregência.

6. Nas Unidades de Educação Infantil a reposição de aulas deverá acontecer ao final de cada semestre le-

7. As ações, projetos e eventos das Unidades Educacionais deverão ser planejados com a participação efetiva dos professores, supervisores e gestores, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola. Todas as atividades devem respeitar os objetivos e cronogramas previstos, assim como provocar impacto positivo na aprendizagem dos alunos. O planejamento integrado da Unidade Educacional deve ser aprovado/homologado pelo Conselho da Escola, assim como por este, ser monitorado e avaliado.

8 As escolas deverão informar bimestralmente, aos país ou responsáveis, a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução do Projeto Político Pedagógico, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9394/96.

9. A frequência na extrarregência deverá ser registrada em livro de ponto específico. As faltas registradas, não justificadas, deverão ser informadas no Boletim de Frequência e serão observados para efeito de avaliação de desempenho dos Professores, Dire-Supervisores e Estagiários.

10. A Educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, incluindo adequação do Calendário Escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas.

e as condições climaticas. 11. Compete ao Supervisor Pedagógico e Gestor da Unidade Educacional reunir-se bimestralmente com o Conselho Escolar para:

informar o cumprimento dos dias letivos

planeiar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas durante o ano;
• monitorar e avaliar as atividades contidas no Plano

de Desenvolvimento da Escola - PDE; acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político

Pedagógico da Escola e monitorar o seu cumpri-

analisar e discutir estratégias para combate a infrequência e o baixo rendimento escolar,
promover encontros de estudos sobre as normas

administrativas, didáticas e disciplinares da Unidade escolar;

analisar as normas contidas no Regimento Escolar; comunicar as normas emanadas pela Comissão de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação;

monitorar e avaliar a aplicação dos repasses finan-

monitorar e avaliar a aplicação dos repasses infariceiros e prestação de contas.
 acompanhar junto ao Coordenador do Programa Mais Educação, as atividades desenvolvidas pelos Monitores do Programa.

12. Compete à Direção da Unidade Educacional:



• enviar, bimestralmente à Diretoria Executiva de Po-líticas Pedagógicas, relatório das atividades realizadas na Unidade, incluindo atas das reuniões do Conselho Escolar:

acompanhar junto à supervisão escolar a frequência e o desempenho dos alunos, assim como as

cia e o desempenno dos alunos, assim como as ações para combater a infrequência e a evasão.

• monitorar com o apoio do(a) supervisor(a) escolar e Coordenador(a) do Programa Mais Educação, as atividades desenvolvidas, apontando alternativas de soluções de problemas, de modo que a escola em tempo integral cumpra o seu papel de inclusão e de impacto positivo na aprendizagem e formação dos alunos

ao realizar a matrícula de alunos com deficiências, altas habilidades e transtornos globais do desenvol-vimento, cadastrá-lo no contraturno, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) na própria escola ou encaminhá-lo para a escola mais próxima;

• manter a Gerência Executiva da Educação (GEED)

informada das ações desenvolvidas, assim como de problemas que exigem solução externa das responsabilidades da Unidade Educacional.

• manter registro de todas as atividades desenvolvi-

das, incluindo fotos, vídeos e relatórios, de modo que subsidiem os processos de avaliação interna e ex-

13. As orientações contidas neste documento devem ser socializadás de maneira a responsabilizar todos os segmentos das Unidades Educacionais pelo cum-

primento das mesmas. 14. A desobediência às normas contidas neste documento deverão ser notificadas no Conselho Escolar e as decisões encaminhadas à GEED para providências cabíveis.

#### VI - EVENTOS

# 1. ABERTURA DO ANO LETIVO/2013 Data: 5 6 e 7.02.2013

Local e hora: a definir Público alvo: Educadores da Rede Municipal de En-

3º ENCONTRO DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES

Data: marco de 2013

Público alvo: Gestores e Presidentes de Conselhos.

3. ABERTURA DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO "UM OLHAR E UMA ESCUTA A VOCÊ, EDUCADOR" Período: março de 2013 Local: a definir

Hora: 18h

Público alvo: Educadores da Rede Municipal de Ensino.

4. 3ª EDIÇÃO DO PROJETO ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: UMA VIVÊNCIA PEDAGÓGICA Períodos dos encontros: março, maio, julho e setem-

Público alvo: Educadores da Rede Municipal de En-

5. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SUPERVISO-RES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES Período: De março a novembro de 2013

JOGOS ESCOLARES DE MOSSORÓ - JEM'S Período: maio e junho de 2013 Local: Ginásio Poliesportivo Engenheiro Dr. Pedro

Ciarlini

Público alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino.

7. FEIRA DO LIVRO DE MOSSORÓ - IX EDIÇÃO Período: agosto de 2013 Local: Estação das Artes Elizeu Ventania

8. FESTIVAL DE TALENTOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Período: agosto de 2013 Local: Espaços públicos (Praças, Quadras, Ginásios, Auditórios)

9. FESTIVAL DE TALENTOS DA EDUCAÇÃO IN-FANTIL

Período: outubro de 2013 Local: Teatro Municipal Dix-huit Rosado

PRÊMIO ESCOLA DE QUALIDADE – IV Edição
 PREMIAÇÃO

Período: novembro de 2013

11. MOSTRA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E CUL-TURAIS - XI EDIÇÃO Período: novembro de 2013 Local: Estação das Artes Eliseu Ventania Participação das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

"TODA ESCOLA PÚBLICA PODE SER UMA BOA

ESCOLA"

Mossoró, 03 de dezembro de 2012

Prof<sup>a</sup> lêda Maria Araújo Chaves Freitas Gerente Executiva da Educação

#### PORTARIA Nº 03/2012-CMC, em 03 de dezembro de 2012.

Nomeia os Membros da Comissão de Análise Técnica dos Projetos submetidos ao Programa Municipal de Financiamento à Cultura Lei Vingt-un Rosado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar Nº 016/2007, Ato N° 34/2009, e a Portaria N° 887/2009:

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública para Fomento à Cultura Mossoroense, da 3ª Edição do SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL ou MECENATO do PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (PMFC) LEI VINGT-UN ROSADO;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a CO-MISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT) dos Projetos submetidos ao Edital da 3ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob a Presidência do primeiro, os representantes abaixo relacionados, MEMBROS da COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT) dos Projetos submetidos ao Edital da 3ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC do Município de Mos-

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS - Secretaria Municipal da Cidadania EDMILSON FREIRE JUNIOR – Secretaria Municipal

da Tributação

ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA - Controladoria do Município

MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA - Gerência Executiva da Educação

ECILVIA BATISTA DE ARAÚJO - Gerência Executiva da Educação

CRISTIANE CAVALCANTI SOARES DE MIRANDA -Gerência Executiva da Educação JOÃO CÉLIO CORDEIRO DE SOUSA – Banda Sin-

fônica Municipal Artur Paraguai MARCOS BATISTA DE SOUZA - Banda Sinfônica

Municipal Artur Paraguai FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES - Teatro Municipal Dix-huit Rosado

BOANERGES PERDIGÃO JUNIOR - Escola de Artes de Mossoró

MARIA HONORATA AIRES - Gerência Executiva do Meio Ambiente

Art. 2º - Os Membros da CAT poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação, devendo, entretanto, serem observadas as condições estabelecidas no Edital da 3ª Edição do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC, publicado no JOM, Nº 159, de 10 de agosto

Art. 3º - O processo de julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados pelo PMFC, será orientado a partir dos critérios de pontuação estabelecidos no Item 4 do referido Edital.

Art. 4º - A CAT deverá lavrar ata contendo o resultado de suas decisões com relação ao julgamento e seleção dos projetos, e submetê-lo para homologação do Conselho Municipal de Cultura de Mossoró. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Conselho Municipal de Cultura, em Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2012.

## CLÉZIA DA ROCHA BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura Presidente da Comissão Gestora do PMFC

# DO DESENVOLVIMENTO

#### PEDIDO DE LICENCA

Beija Flor Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ13. 950.897/0001-66torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Condomínio Beija Flor Localizado à Rua: Luiz Gonzaga de Melo, 33 Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.607-470MOSSORÓ/RN.

Maria do Céu Figueiredo Gerente Administradora

#### PEDIDO DE LICENCA

Adriano Alves Pinheiro. CPF062. 576.477-95torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mosoa Gestao Ambental da Prelettura Municipal de Mos-soró-GGA/PMM, à Autorização Especial para Cru-zada Evangelística da Assembléia de Deus Localizada à Rua Isabel Ferreira da Silva, 600 Bairro: Abolição III CEP 59.612-045

Adriano Alves Pinheiro Responsável

#### PEDIDO DE LICENÇA

J.J. C Construções e Empreendimentos Ltda-EPP. CNPJ07. 525.724/0001-06torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Conjunto Habitacional Vila Rica I Localizado no KM 42,5 BR 110, Bairro: Rincão CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Tiago Marcel Cavalcante Falcão Gestor Ambiental

#### PEDIDO DE LICENÇA

E.P.B Construções e Incorporações Ltda. CNPJ07. 023.889/0001-71torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Conjunto Residencial Vila Rica II Localizado no KM 43,5 BR 110, Bairro: Rincão CEP 59.600.000MOSSORO/PM 59.600-000MOSSORÓ/RN

Tiago Marcel Cavalcante Falcão Consultor Ambiental

# PEDIDO DE LICENÇA

F D D Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ11. 587.160/0001-03torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Residencial Antônio Teixeira Localizado à Rua: João Batista da Silva, S/N, Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.611-030MOSSORÓ/RN.

Francisco Diniz Dantas Proprietário

# PEDIDO DE LICENÇA

Posto Sumaré Ltda-EPP. CNPJ15. 742.278/0001-01torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Instalação para Posto Sumaré Localizado na Ávenida: Wilson Rosado, 11754, Bairro: Alto do Sumaré CEP 59.633-552MOSSORO/RN.

Thiago Negreiros Moura Procurador

# PEDIDO DE LICENÇA

Francisco Valderi Gonçalves Maia. CPF086. 155.864-20torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Munici-pal de Mossoró-GGA/PMM, O Pedido de Dispensa de Licença para Depósito Valderi Gonçalves Maia Lo-calizado à Rua: Tiradentes, 159, Bairro: Centro CEP 59.600-210MOSSORÓ/RN.

Francisco Valderi Gonçalves Maia Proprietário



#### PEDIDO DE LICENÇA

Zavytza Bernardino de Araújo Lima. CNPJ11. 633.314/0001-48torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença de Regularização de Operação para Magic Fest Localizado à Rua: Deocleciano W.da Paixão, 40, Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-090MOSSORÓ/RN.

Zavytza Bernardino de Araújo Lima Proprietária

#### Concessão de Licença

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Acesso do 12ºBatalhão de Polícia Militar. (Departamento de Estradas de Rodagem do RN/DER-

#### Concessão de Licença

Concedida a Licença de Regularização de Operação para M M Móveis. (M M de Oliveira-ME.)

#### Concessão de Licença

Concedida a Licença de Operação para Maxxi Atacado Mossoró. (W M S Supermercado do Brasil Ltda.)

#### Concessão de Licenca

Concedida a Autorização Especial para Cruzada Evangelística da Assembléia de Deus. (Adriano Alves Pinheiro.)

#### Conselho Municipal da Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 008 de 07 de novembro de 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua trigésima oitava reunião extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91. Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde; RESOLVE:

Aprovar as atas das 130° e 131° Reuniões Ordiná-

• Aprovar as atas das 130º e 131º Reuniões Ordinárias do CMS;

Aprovar a solicitação de credenciamento de 14 lei-os de Alto Risco requerida pelo Hospital da Mulher

GILBERTO PEDRO FERNANDES Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 008 de 07 de novembro de 2012

#### RESOLUÇÃO Nº 009 de 29 de novembro de 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua O Plenario do Conseino Municipal de Saude, em sua centésima trigésima segunda reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91. Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

- Aprovar o Calendário das Reuniões do CMS para 2013;
- 2013;
  Aprovar a proposta de Eleições Diretas para Gerentes de Unidades Básicas UBS;
  Aprovar o recebimento de gratificação de incentivo e reconhecimento às especificidades das atividades que executam os servidores da Vigilância Epidemio-

que executario de Santa de la lógica;
• Aprovar a Criação do Prêmio Variável de Qualidade e Inovação- PMAQ aos Servidores que fazem parte da Estratégia Saúde da Família Conforme Avaliação

da Estrategia saude da Familia Conforme Avaliação do PMAQ;
• Aprovar a Prestação de Contas do Uso dos Recursos do Bloco Atenção Básica Componente Piso Variável Estratégia Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

GILBERTO PEDRO FERNANDES sidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 009 de 29 de novembro de 2012

# Conselho Municipal da Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - CME

Aprova Calendário Escolar da Rede Municipal de En-

sino referente ao ano letivo de 2013. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSORO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberação do Plenário do Conselho em sessão realizada em 13 de

novembro de 2012, CONSIDERANDO o Ofício nº 188/2012 – GEED/GG,

RESOLVE: Art. 1° - Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2013, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, em 13 de novembro de 2012.

Profa Sirleyde Dias de Almeida Presidente

# Conselho Municipal E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE **DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre o resultado do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2013/2014.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2.011/2004, e com fulcro em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2012, que trata do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2013/2014

CONSIDERANDO o pleito realizado no dia 18 de dezembro de 2012, conforme previsto no Edital nº 01/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o nome das instituições eleitas para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Mossoró, RN- Gestão 2013/2014.

Art. 2º - As instituições de que trata o artigo 1º são as seguintes:

- 1. Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró e Região - AAPCMR,
- 2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
- 3. Conselho Fraterno das Comunidades Integradas de Mossoró e Baraúna,
- 4. Fundação Potiguar,
- 5. Pastoral da Criança.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Art. 5° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2012.

Mirna Aparecida de Souza Lima Presidente do COMDICA

# EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Gerência da Comunicação Social.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS VICE-PREFEITA

JERÔNYMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

EDNA PAIVA DE SOUZA GERENTE EXECUTIVA DE EXPEDIENTE

## COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO **DIRETOR FINANCEIRO** 

ISRAEL SOUSA DA SILVA DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO Assinatura/Distribuição

#### ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4929 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR